

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO PARA ADMISSÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS

A. Avaliação curricular, Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP) + AD}{8}$$

1 - Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:---

-----1.1 - 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;-----

-----1.2 - 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;-----

-----1.3 - 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.-----

2 - Experiência Profissional -----

2.1 – Dois ou mais anos de desempenho da função em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal – (20 valores) -----

2.2 – Um ano ou mais e menos dois anos de desempenho da função em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal - (18 valores) -----

2.3 – Dois ou mais anos de desempenho fora da função em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal - (12 valores) -----

2.4 – Um ano ou mais e menos dois anos de desempenho fora da função em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal - (10 valores) -----

3 – Formação Profissional - formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

-----3.1 - Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas – (10 valores)-----

-----3.2 - Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas – (8 valores)-----

-----3.3 - Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas – (4 valores)----

-----3.4 - Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas – (2 valores)-----

4 – Avaliação de desempenho - A avaliação de desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte formula -----

$$-----AD=(A+B)\div 2-----$$

4.1. – Em que A e B correspondem a dois anos de avaliação de desempenho.-----

4.1.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Menor do que 2 — 10 valores;
- b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
- d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

A pontuação de cada subcampo não é cumulativa com as restantes. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final. Da análise curricular resultará uma primeira listagem, ordenada, que será publicitada. Esta publicitação é feita por um dia útil, para possibilitar a reclamação dos eventuais interessados. Posteriormente, é publicada uma listagem ordenada dos candidatos, com a indicação do dia e da hora em que são iniciadas as entrevistas selectivas finais. -----

Espinho, 1 de Agosto de 2011